

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.491 De 25 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 96/2022 - L De 01 de julho de 2022 AUTÓGRAFO Nº 5.514 de 11/07/2022 (De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)

Institui o programa "Comércio do Bem" para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprios municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque o Programa "Comércio do Bem", com o objetivo de autorizar entidades assistenciais a expor e a comercializar produtos em próprios municipais.

Parágrafo único. O programa é destinado apenas a entidades assistenciais declaradas de utilidade pública municipal.

Art. 2º As atividades do programa serão previamente definidas pela Administração Municipal, com indicação dos dias, horários e frequência que poderão ocorrer.

Art. 3º Para participar do Programa "Comércio do Bem", as entidades assistenciais deverão solicitar autorização à Administração Municipal, indicando o produto a ser exposto e/ou comercializado.

Parágrafo único. A utilização do próprio público será por meio de autorização, como ato administrativo unilateral, gratuito, discricionário, revogável, a título precário, que não gera qualquer direito ao autorizado.



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei Municipal n.º 5.491/2022

/mgsm.-

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 11/07/2022